

FACULDADE CATÓLICA DE UBERLÂNDIA

Credenciada pela portaria 2731 MEC/SESu de 12/12/2001, publicada no D.O.U. de 14/12/2001

EDITAL Nº 004/2015

TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA FACULDADE CATÓLICA DE UBERLÂNDIA

Nos termos do art. 49, caput, da Lei nº 9.394/96 (LDB), tendo em vista o disposto no Parecer CNE/CES nº 434/97 e, ainda, nos termos do art. 79 do Regimento Geral e art. 3 subseção 3.4 do Manual de Normas Acadêmicas da Faculdade Católica de Uberlândia, faço saber aos interessados, de ordem da Diretoria Geral em exercício, que, na transferência de alunos de outras instituições de ensino superior, no 2º semestre de 2015, serão observadas as normas do presente Edital.

1 . SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

1.1. A inscrição para participação no processo seletivo de transferência externa deverá ser feita, pela internet ou Secretaria Acadêmica. O candidato deverá acessar o site da Faculdade Católica de Uberlândia - FCU na internet, www.catolicaonline.com.br, e proceder conforme as instruções fornecidas na referida página.

1.2. A solicitação somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

- 1.2.1. o curso pleiteado pelo candidato deverá ser idêntico ou afim àquele em que se encontra matriculado na instituição de origem;
- 1.2.2. não ter o candidato cursado mais de 60% da carga horária do curso pretendido na FCU, após análise das equivalências com as disciplinas cursadas na instituição de origem;
- 1.2.3. a existência de afinidade entre os cursos, para efeito de transferência, será analisada, caso a caso, pelo Colegiado ou pela Coordenação do Curso.

1.3. As solicitações de inscrição para participação no processo seletivo de transferência externa poderão ser recusadas, caso a análise do histórico escolar do candidato indique a não existência de vagas nas disciplinas ou períodos que o mesmo precisar cursar. A FCU informará ao candidato, através de e-mail, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da documentação, se sua solicitação de inscrição foi aceita ou não.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. Para os candidatos interessados em se transferir para os cursos da FCU no 2º semestre de 2015, o período de inscrição será de 01 de junho de 2015 a 31 de julho de 2015, e o envio da documentação deverá ser até o dia 03 de agosto de 2015 (data de recebimento na FCU).

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. A solicitação de inscrição deverá ser acompanhada da seguinte documentação protocolada na Secretaria Acadêmica da FCU:

FACULDADE CATÓLICA DE UBERLÂNDIA

Credenciada pela portaria 2731 MEC/SESu de 12/12/2001, publicada no D.O.U. de 14/12/2001

3.1.1. formulário de solicitação, preenchido pela internet, devidamente assinado;

3.1.2. cópia simples da carteira de identidade e CPF;

3.1.3. histórico escolar original cumprido na instituição de origem, por esta emitido e autenticado, com discriminação das notas e cargas horárias das disciplinas em que o candidato logrou aprovação, bem como a forma de aferição de aprendizagem adotada e os dados indicadores do reconhecimento do curso;

3.1.4. planos de ensino ou programas das disciplinas cursadas, emitidos e autenticados pela instituição de origem;

3.1.5. declaração da instituição de origem no histórico escolar informando a situação do aluno no ENADE;

3.1.6. cópia simples do certificado de conclusão do Ensino Médio e histórico escolar do ensino médio, ou documento equivalente.

3.1.7. os pedidos com a documentação incompleta não serão analisados.

3.2. Os candidatos provenientes de instituições de ensino estrangeiras deverão apresentar toda a documentação traduzida para a língua portuguesa, por meio de tradutor oficial juramentado. Para a documentação do Ensino Médio deverá apresentar a equivalência de estudos feita pelo órgão competente (Secretaria de Educação).

3.3. Os documentos dos candidatos que não tiverem a sua solicitação confirmada ou não efetivarem suas matrículas no prazo estabelecido pelo calendário acadêmico, deverão ser procurados máximo de **dois meses após o fim do período de matrículas**. Após esse período, os documentos não procurados serão incinerados.

3.4. Os documentos dos candidatos que forem aprovados no processo não serão devolvidos.

3.5. Endereço para protocolo/envio da documentação:

FACULDADE CATÓLICA DE UBERLÂNDIA	Secretaria Acadêmica Rua Padre Pio, 300. Oswaldo Resende CEP: 38400-386 – Uberlândia – MG
---	--

4. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Terão prioridade os ex-alunos transferidos da FCU para outras instituições de ensino superior e que, superados os motivos que determinavam o afastamento, nela queriam matricular-se por transferência, no curso e turno de origem.

4.2. Para efeito de seleção entre os candidatos, prevalecerá o seguinte critério:

FACULDADE CATÓLICA DE UBERLÂNDIA

Credenciada pela portaria 2731 MEC/SESu de 12/12/2001, publicada no D.O.U. de 14/12/2001

a) os candidatos serão selecionados através do exame do histórico escolar, observando-se o seguinte critério: soma das notas (convertidas na base 100) obtidas nas disciplinas cursadas na instituição e curso dos quais pretende se transferir, dividida pelo número de disciplinas cursadas.

b) para efeito do disposto no item a), serão computadas apenas as disciplinas cursadas, com aprovação, até a data de inscrição para transferência.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. No caso de empate no último lugar e no limite das vagas, terá prioridade o candidato que tiver cursado, com aprovação, a maior carga horária na instituição de origem.

6. RESULTADO

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 15/08/2015, após as 18 horas, no site: www.catolicaonline.com.br e na secretaria acadêmica da FCU.

7. MATRÍCULA

7.1. A data da matrícula será divulgada juntamente com o resultado oficial, ficando condicionada à existência de vagas nas disciplinas requeridas pelo aluno. O candidato classificado que não efetivar a sua matrícula na data fixada para sua realização será considerado desistente.

7.2. Não serão aceitas matrículas fora do prazo e sem apresentação de todos os documentos exigidos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Faculdade.

8.2. A seleção e classificação não conferirão ao candidato nenhum crédito acadêmico nem o isentarão da obrigação de realizar estudos complementares, quando for o caso.

8.3. Não será concedido trancamento de matrícula no semestre de ingresso no curso.

8.4. A Faculdade Católica de Uberlândia cumpre a cota de bolsas estabelecida pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI com os alunos ingressantes através de seu processo seletivo. Assim, a Faculdade não aceitará transferência de bolsas PROUNI (total ou parcial) de candidatos selecionados que possuam esse benefício na instituição de origem.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Uberlândia, 15 de maio de 2015.

Leila Teixeira de Araújo
Secretária Acadêmica